

**Processo SEI: 1020.2022/0010149-9**  
**Interessado: ROBERTO HIRT**  
 Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do Portal do Licenciamento, referente ao processo de número 14248-22-SP-REF e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Reforma (Exceto HIS e HMP)**. O prazo de atendimento é de 30 dias, contados a partir da data de publicação no D.O.C.Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito conforme disponibilidade do analista do processo, mediante agendamento com o Núcleo de Atendimento, pelos telefones 3243-1007 ou 3243-1008, das 10h às 16h.

**Processo SEI: 1020.2022/0012507-0**  
**Interessado: INSTITUIÇÃO PAULISTA ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
 A prorrogação de prazo de atendimento ao comunique-se foi concedida. Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do Portal do Licenciamento, referente ao processo de número 13135-22-SP-CER e assunto **Certificado de Segurança**. O prazo de atendimento é de 30 dias, contados a partir da data de publicação no D.O.C.Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito conforme disponibilidade do analista do processo, mediante agendamento com o Núcleo de Atendimento, pelos telefones 3243-1007 ou 3243-1008, das 10h às 16h.

**Processo SEI: 1020.2022/0023101-5**  
**Interessado: THIAGO PAVAN BARBOSA**  
 Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do Portal do Licenciamento, referente ao processo de número 23091-22-SP-ALV e assunto **Alvará para Desmembramento/ Remembramento/ Parcelamento**. O prazo de atendimento é de 30 dias, contados a partir da data de publicação no D.O.C.Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito conforme disponibilidade do analista do processo, mediante agendamento com o Núcleo de Atendimento, pelos telefones 3243-1007 ou 3243-1008, das 10h às 16h.

**Processo SEI: 1020.2022/0018773-3**  
**Interessado: ATLANTICA HOTELS INTERNATIONAL BRASIL LTDA**  
 Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do Portal do Licenciamento, referente ao processo de número 20163-22-SP-CER e assunto **Certificado de Segurança**. O prazo de atendimento é de 30 dias, contados a partir da data de publicação no D.O.C.Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito conforme disponibilidade do analista do processo, mediante agendamento com o Núcleo de Atendimento, pelos telefones 3243-1007 ou 3243-1008, das 10h às 16h.

**Processo SEI: 1020.2022/0018773-3**  
**Interessado: ATLANTICA HOTELS INTERNATIONAL BRASIL LTDA**  
 Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do Portal do Licenciamento, referente ao processo de número 20163-22-SP-CER e assunto **Certificado de Segurança**. O prazo de atendimento é de 30 dias, contados a partir da data de publicação no D.O.C.Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito conforme disponibilidade do analista do processo, mediante agendamento com o Núcleo de Atendimento, pelos telefones 3243-1007 ou 3243-1008, das 10h às 16h.

**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**SMUL/CAP/DPCI**  
**2009-0.181.283-4** Ideli Dalva Ferrari  
**NOTIFICAÇÃO-PROCESSO INDEFERIDO**  
 \*Solicitamos o comparecimento nesta Unidade, situada à Rua São Bento, 405, 8º andar - sala 82, Centro - São Paulo das 10:00 às 16:00 horas, mediante agendamento prévio através do siteo <http://agendamentosel.prefeitura.sp.gov.br> para acertar pendências de pagamento, com vencimento de 30 (trinta) dias corridos a partir da data da publicação desta.  
 \*O não atendimento desta notificação dentro do prazo acarretará o encaminhamento destas pendências aos órgãos competentes para inscrição no **CADIN** e na **DIVÍDA ATIVA**.

**SAÚDE**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**DIVISÃO DE VIGILÂNCIA DE ZOONOSES – NÚCLEO DE VISTORIA ZOOSSANITÁRIA**  
 A Diretora da Divisão de Vigilância de Zoonoses de acordo com o disposto no art. 1º, inciso IV, art. 140 e 145 da Lei Municipal nº 13.725 de 09/01/2004, torna públicos os seguintes despachos e procedimentos administrativos de infração sanitária:  
**TERMO DE DESINTERDIÇÃO DE ESTABELECIMENTO**  
 Série F – nº 010012 de 13/01/2023.  
**Número de Processo:** 6018.2022/103670-7  
**Estabelecimento:** HOSPITAL VETERINÁRIO MOREIRA DE BARROS  
**Endereço:** Rua Conselheiro Moreira de Barros, nº 1201.  
**TERMO DE DESINTERDIÇÃO DE ESTABELECIMENTO**  
 Série F – nº 010004 de 13/01/2023.  
**Número de Processo:** 6018.2022/103670-7  
**Estabelecimento:** PET FIORELLI PET SHOP LTDA  
**Endereço:** Rua Fiorelli Peccicacco, nº 1494.

**COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**

**UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VILA MARIANA/JABAQUARA**  
 A Unidade de Vigilância em Saúde Vila Mariana/Jabaquara, da Supervisão Técnica de Saúde Vila Mariana/Jabaquara de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 13.725 de 09/01/04, artigos 1º, inciso IV, 140, 145 e 149, torna públicos os seguintes despachos e procedimentos administrativos relativos a infração sanitária:  
**AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE**  
 Proc./Nome ou Razão Social/Endereço/Série-nº do Auto de Imposição de Penalidade/Penalidade  
 6018.2022/0056807-1/Manoel Toshikuni Takano/Rua Antonio Loureiro, 25, ap 434/Série H/Nº 034686 /Advertência.

**UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VILA PRUDENTE/SAPOPEMBA**  
 A Unidade de Vigilância em Saúde Vila Prudente/Sapopemba, da Supervisão Técnica de Saúde Vila Prudente/Sapopemba, de acordo com o disposto no artigo 1º, inciso IV, artigo 140, 145 e 149 da Lei Municipal 13.725 de 09/01/2004, torna públicos os seguintes despachos e procedimentos administrativos relativos a infração sanitária:  
**Defesa ao Auto de Infração**  
**Processo / Estabelecimento / Endereço / Auto de Infração / Despacho**  
 6018.2023/0002073-6 / Imifarma Produtos Farmacêuticos e Cosméticos S.A. / Avenida do Oratório, 2451 – Parque São Lucas / H-024177 / À vista dos elementos contidos no presente, especialmente o relatório de inspeção e a manifestação técnica que acolho e adoto como razão de decidir, INDEFIRO a defesa mantendo-se integralmente o Auto de Infração Série H / Nº. 024177. (Advogada Catarina Bezerra Alves, AOB/PE 29.373).

**COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE**

**UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE LAPA/PINHEIROS**  
 A Unidade de Vigilância em Saúde Lapa/Pinheiros, da Supervisão Técnica de Saúde Lapa/Pinheiros, de acordo com o dispositivo na Lei Municipal 13.725 de 09/01/2004, artigos 1º, inciso IV, 140, 145 e 149, torna públicos os seguintes despachos e procedimentos administrativos relativos a infração sanitária:  
**DESPACHO DO GESTOR DE EQUIPAMENTO PÚBLICO-I**  
**6018.2022/0067871-3**-De acordo com a presente Informação (076400281), a Autuada protocolou defesa sob nº 6018.2022/0087472-5, intempestivamente, contra o Auto de Infração Série H/N.026889. Diante da intempestividade, **Não a Recebo**. Ainda que intempestiva, a defesa foi analisada, porém

não apresentou elementos que justifiquem o cancelamento do Auto de infração supracitado, o qual foi devidamente lavrado fundamentando-se na Lei Municipal 13.725/04 e demais legislações vigentes.

**6018.2022/0097106-2**-Considerando a Informação (076075198), **Recebo** a defesa como regular e tempestiva, mas no seu mérito a **Indefiro**, pois não invalida as infrações sanitárias descritas no Auto de Infração Série H/N.028531, ao contrário, as ratifica, na medida em que a empresa pontualmente apresenta todas as adequações sanitárias realizadas para atender as normas sanitárias vigentes. Informo que contra o Auto de Imposição de Penalidade Série H/N.037402 e Termo de Inutilização de Produtos Série F/N.028176, não foram apresentados recursos.

**Proc. nº/Infrator/Endereço/Nº. A.I.P. ou Nº. A.M./Penalidade**

**6018.2021/0058831-3**/SMK Distribuidora de Medicamentos Especiais Ltda-EPP/R. Lincoln Albuquerque, 259, Cjs 121;122;123 e 124/H/N.037394/Advertência/Em 30/11/22.

**6018.2022/0097106-2**/Erva Fina Festas e Recepções Ltda/R. Cônego Eugênio Leite, 443/H/N.037402/Inutilização de Produto e Termo de Inutilização de Produto/F/N.028176/Em 28/11/22.

**6018.2022/0049955-0**/Keola Com. Prods. Farmacêuticos Eireli-ME/Al. Ministro Rocha Azevedo, 1337/AM/N.66-037.591-5/Valor de R\$ 5.000,00 ( Cinco mil reais)/Em 05/10/22.

**6018.2022/0045989-2**/Auzzo Pasta e Pane Ltda-EPP/R. Simão Alvares, 317/AM/N.66-037.983-0/Valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)/Em 03/10/22.

**6018.2021/0033148-7**/Fat Cow Comércio de Alimentos Ltda/R. Iaiá, 173/AM/N.66-037.986-4/Valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)/Em 03/10/22.

**6018.2022/0024532-9**/Irmãos Amaral Lanches Ltda-ME/R. Joaquim Floriano, 815/H/N.035243/Advertência/Em 08/11/22.

**6018.2022/0066333-3**/Janae Pães e Doces Ltda-EPP/R. Texas, 991/H/N.036591/Advertência/Em 23/11/22

**6018.2021/0026240-0**/A Lareira Rest., Pães, Doces e Conv. Ltda/Av. Sumaré, 488/H/N.035885/Inutilização de Produtos e Termo de Inutilização de Produtos/F/N.020061/Em 04/04/22.

**6018.2021/0093042-9**/SP SP Gelateria Ltda-EPP/R. Harddock Lobo, 1260/H/N.035245/Advertência/Em 08/11/22.

**6018.2022/0047469-7**/Stan Express Lanchonete Eireli-EPP/R. Alessandro Volta, 151/AM/N.66-037.987-2/Valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)/Em 03/10/22.

**6018.2021/0087432-4**/Monett's Comércio de Produtos Alimentícios Ltda-ME/R. Padre João Manuel, 190/H/N.035244/Advertência/Em 08/11/22.

**6018.2021/0025754-6**/Imifarma Prod. Farmacêuticos e Comércio S.A./Av. Nove de Julho, 3043, Lj. 02/AM/N.66-037.202-9/Valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais)/Em 26/08/21.

**6018.2022/0087284-6**/Progresso Part. E Empreendimentos Ltda/R. Alcides Lourenço da Rocha, 167,10º and Cj.101, Sl 2/H/N.032238/Advertência/Em 15/12/22.

**6018.2022/0012493-9**/Alessandra Gonçalves Lucas Belluzzo/R. Botocudos, 106/H/N.022678/Advertência/Em 23/05/22.

**2018-0.062.422-7**/Antônia Cleves da Silva Pizzaria-ME/R. Camburiu, 329/AM/N.66-037.988-1/Valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)/Em 07/11/22.

**2018-0.070.567-7**/Sutton Club e Restaurante Ltda/R. Santa Justina, 660, cj.181/H/N.036590/Advertência/Em 16/11/22.

**UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE LAPA/PINHEIROS EXTRAMURO**  
 A Unidade de Vigilância Lapa/Pinheiros, usando das atribuições que lhe confere a lei, concede o Termo de Autorização de Vacinação Extramuro, nos termos da Portaria nº 778/2017-SMS.G, de 29 de agosto de 2017.  
 Número do Termo de Autorização de Vacinação Extramuro-VISA LA/PI 001/2023  
 Essa Autorização tem validade por 12 meses a partir da publicação.

**Razão Social: Vacinar Centro de Imunização Ltda**  
**CNPJ:01.913.857/0001-65**  
**CMVS:355030801-863-014277-1-7**  
**Endereço: Av. Portugal, 307**  
**Bairro: Brooklin Novo**  
**Responsável Técnico :Roberto Marcio da Costa Florim-CRM/SP 19.211**  
**Nº Protocolo (SEI) 6018.2022/0100901-7**  
 Número do Termo de Autorização de Vacinação Extramuro-VISA LA/PI 002/2023  
 Essa Autorização tem validade por 12 meses a partir da publicação.  
**Razão Social: BEEP Serviços Médicos Ltda**  
**CNPJ:28.286.170/0004-46**  
**CMVS:355030801-863-047762-1-6**  
**Endereço: R. Fidêncio Ramos, 160, salas 912;913 e 914**  
**Bairro: Vila Olimpia**  
**Responsável Técnico :Michelli Rodrigues dos Santos-CRM/SP 198.170**  
**Nº Protocolo (SEI) 6018.2022/0074548-8**  
**CIÊNCIA DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE**  
 De acordo com o que determina o § 2º DO Artigo 131 da Lei 13.725/2004, a empresa relacionada fica **ciente** dos respectivos Autos de Imposição de Penalidade de Multas, podendo apresentar defesa no prazo de **10 dias para Recurso contados após o 5º dia a partir desta publicação**, junto à Praça de Atendimento- UVIS Lapa/Pinheiros, no endereço eletrônico: [atendimentouvislapapinheiros@prefeitura.sp.gov.br](http://atendimentouvislapapinheiros@prefeitura.sp.gov.br) **6018.2018/0044991-1**/Qualific Serviços em Saúde S.A./R. Visconde de Taunay, 593/H/N.036488/Advertência/Em 02/08/22.

**COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUL**

**UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE M BOI MIRIM**  
 A UVIS M Boi Mirim de acordo com o disposto no art. 1º, inciso IV, art. 140 e 145 da Lei Municipal nº 13.725 de 09/01/2004, torna públicos os seguintes despachos e procedimentos administrativos de infração sanitária:  
**AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE**  
 Proc./Estabelecimento/Endereço/Nº do Auto de Imposição de Penalidade/Penalidade/Data  
 6018.2022/0076559-4/MELLO DO ANGELA DROGARIA EIRELI/Estrada do M Boi Mirim nº 4017/Série H/Nº 032056/Inutilização de Produtos/27-12-2022  
 6018.2022/0086396-0/NOVA MELLO DROGARIA LTDA/Estrada do M Boi Mirim nº 5917/Série H/Nº 035101/inutilização de produtos/03-01-2023  
 6018.2022/0102263-3/LA CASA DAS ESFIHAS LTDA/Estrada ESTRADA DO M Boi Mirim nº 6101/Série H/Nº035072/Inutilização de Produtos/02-01-2023  
**TERMO DE DESINTERDIÇÃO TOTAL DE ESTABELECIMENTO**  
 Proc./Estabelecimento/Endereço/Nº do Termo de Desinterdição de Estabelecimento/Data  
 6018.2022/0053939-0/Mercado Girassol/Rua Nova do Tuparoquera nº 1653/Série F/Nº 1989/11-01-2023  
 6018.2022/0102263-3/LA CASA DAS ESFIHAS LTDA/Estrada Estrada DO M Boi Mirim nº 6101/Série F/Nº1985/11-01-2023  
 6018.2022/0084834-1/D-FIT COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA/Avenida José Estima Filho nº 1017/Série F nº 1926/09-01-2023  
**TERMO DE INUTILIZAÇÃO DE PRODUTO**  
 Proc./Estabelecimento/Endereço/Nº do Termo de Inutilização de Produto/Data  
 6018.2022/0076559-4/MELLO DO ANGELA DROGARIA EIRELI/Estrada do M Boi Mirim nº 4017/Série F/Nº 019910/27-12-2022

6018.2022/0086396-0/NOVA MELLO DROGARIA LTDA/Estrada do M Boi Mirim nº 5917/Série F/Nº 014939/03-01-2023  
 6018.2022/0102263-3/LA CASA DAS ESFIHAS LTDA/Estrada ESTRADA DO M Boi Mirim nº 6101/série F 018896/02-01-2023

**CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR DE SANTO AMARO**

O CRST de Santo Amaro, de acordo com o dispositivo no artigo 1º, inciso IV, artigo 140,145 e 149 da Lei Municipal 13725 de 09/01/2004, torna públicos os seguintes despachos e procedimentos administrativos relativos à infração sanitária:

**Processo nº 6018.2021/0067565-8 SEI**  
 Interessado: Petz Center Com. E Participações S.A..  
 Endereço: Rua Aureliano Guimarães, nº 201 – Bairro: Vila Andrade – São Paulo/SP – CEP: 05727-160 – Fone: 11-21817389.

Assunto: **AUTO DE MULTA – 2ª Instância**  
 À vista da manifestação técnica da equipe de Autoridades Sanitárias deste CRST de Santo Amaro, a empresa supracitada, não apresentou Recurso em 2ª instância referente ao Auto de Multa nº 63.000.529-0, lavrado em 30/11/2022. Mantenha-se integralmente o referido Auto de Multa.

**COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE**

**UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE SANTA-NA/TUCURUVI**

A Unidade de Vigilância em Saúde Santana/Tucuruvi, da Coordenadoria Regional de Saúde Norte - CRS-N/SMS, de acordo com o disposto no art. 1º, inciso IV, art. 140 e 145 da Lei Municipal nº 13.725 de 09/01/2004, torna públicos os seguintes despachos e procedimentos administrativos de infração sanitária:

**AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE**  
 Proc. / Estabelecimento / Endereço / Nº do Auto de Imposição de Penalidade / Penalidade / Data  
 6018.2021/0063246-0 / Casa de Repouso JS Vitória Eirelli / Av. Santa Inês, 3468 / F-033209 / Interdição Parcial de Estabelecimento / 30.09.2022

6018.2021/0090676-5 / Pensionario Centenário / R. Joaquim Norberto, 496 / F-024012 / Interdição Parcial de Estabelecimento / 24.11.21

**TERMO DE INTERDIÇÃO PARCIAL DE ESTABELECIMENTO**  
 Proc. / Estabelecimento / Endereço / Nº do Termo de Interdição de Estabelecimento / Data  
 6018.2021/0063246-0 / Casa de Repouso JS Vitória Eirelli / Av. Santa Inês, 3468 / F-8055 / 30.09.22

6018.2021/0090676-5 / Pensionario Centenário / R. Joaquim Norberto, 496 / F-018537 / 24.11.21

**TERMO DE DESINTERDIÇÃO PARCIAL DE ESTABELECIMENTO**  
 Proc. / Estabelecimento / Endereço / Nº do Termo de Interdição de Estabelecimento / Data  
 6018.2021/0063246-0 / Casa de Repouso JS Vitória Eirelli / Av. Santa Inês, 3468 / F-8055 / 30.09.22

6018.2021/0090676-5 / Pensionario Centenário / R. Joaquim Norberto, 496 / F-018537 / 24.11.21

**TERMO DE DESINTERDIÇÃO PARCIAL DE ESTABELECIMENTO**  
 Proc. / Estabelecimento / Endereço / Nº do Termo de Desinterdição de Estabelecimento / Data  
 6018.2021/0063246-0 / Casa de Repouso JS Vitória Eirelli / Av. Santa Inês, 3468 / F-3463 / 23.11.22

**TERMO DE DESINTERDIÇÃO TOTAL DE ESTABELECIMENTO**  
 Proc. / Estabelecimento / Endereço / Nº do Termo de Desinterdição de Estabelecimento / Data  
 6018.2021/0090075-9 / Academia UP N Fitness Ltda / Av. Imirim, 637 / F-6807 / 17.11.2022

**VERDE E MEIO AMBIENTE**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**SEI 6027.2022/0014167-0**  
**Edital Nº 02/SVMA.G/2023**  
 Edital de convocação para a realização das eleições unificadas dos Conselhos Gestores dos Parques Municipais, para o mandato 2023/2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista a necessidade da eleição dos representantes da sociedade civil nos Conselhos Gestores dos Parques Municipais, e nos termos do artigo 5º, §§ 1º e 2º da Lei nº 15.910 de 27 de novembro de 2013 que estabelecem normas relativas ao processo eleitoral para constituir os Conselhos,  
**TORNA PÚBLICO** a abertura de inscrições para a eleição de representantes da sociedade civil, segmentos Frequentadores, Movimento/Instituição/Entidades e Trabalhadores para os Conselhos Gestores dos Parques Municipais, com vagas disponíveis, conforme descrição a seguir:

Norte	Sul	Leste	Centro-Oeste
Cidade de Toronto	Alto da Baronessa (RE-SERVA)/Jardim Herculano	Aterro Sapopemba	Acimação
Jacinto Alberto	Alto da Boa Vista	Chácara das Flores/ Quississana	Alfredo Volpi/Reserva do Morumbi
Jardim da Felicidade	Barragem do Guarapiranga	Ecológico Central do Itaim Paulista	Augusta
Linear do Fogo	Búfalos (implantação)	Ecológico Chico Mendes	Buenos Aires
Linear Bananal Canivete	Chuvisco	Ecológico Lídia Natália Diogo	Colina de São Francisco/ Ecológico de Campo Cerrado Jardim das Perdizes
Linear Córrego Lions Tucuruvi	Eucalipto	Ermelino Matarazzo	
	Felício da Vila	Fazenda da Juta (implantação)	Juliana de Carvalho Torres (COHAB RAPOSO TAVARES)
Pinheirinho D'Água	Guanhembu	Guabroreira Mombaca	Linear Água Podre
Sená	Guarapiranga	Jardim da Conquista	Linear Sapé
Senhor do Vale Tenente Briga-dieira Faria Lima	Horto do Ipê (implantação)	Jardim Primavera	Luiz Carlos Prestes
Vila Guilherme –Trote	Independência	Lajeado	Previdência
	Jacques Cousteau –Laguinho	Linear Água Vermelha	Tatuapé – Praça Lions
	Lina e Paulo Raia	Linear Aricanduva	Trianon-Mario Covas-Tenente Siqueira Campos

Linear 9 de julho	Linear Guaratiba
Linear Aristocrata (implantação)	Linear Ipiranguinha
Linear Cantinho do Céu	Linear Itaim paulista
Linear Castelo	Linear Mongaguá
Linear Ribeirão Caulim	Linear Oratório
Linear Ribeirão Cocaia	Linear Rapadura
Linear São José M'Boi Mirim	Linear Rio Verde
Morumbi Sul	Linear Tiquatira
Nascentes do Ribeirão	Nebulosas Raul Seixas
Colônia Praia de São Paulo	Santa Amélia
Prainha	Vila do Rodeio
Santo Dias	Vila Silvia
Severo Gomes Shangrilá	

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**  
**Art. 1º - O processo eleitoral dos Conselhos Gestores dos Parques Municipais será regido por este Edital, elaborado e aprovado por sua comissão eleitoral instituída pela Portaria nº 84/SVMA-G/2022 e alterada pela Portaria nº 93/SVMA-G/2022, que amplia sua composição, para eleição dos conselheiros (as),**

representantes da sociedade civil e os seus respectivos suplentes nos Conselhos Gestores dos Parques Municipais.

Parágrafo único – O processo eleitoral será composto pelas etapas abaixo descritas:

- I – Inscrição de candidatos (as) com envio dos documentos;
- II – Prorrogação de inscrições nos termos do art. 8º do Decreto nº 56.021, de 31 de março de 2015, se necessário;
- III – Homologação de candidatos (as);
- IV – Publicação do Regimento Eleitoral;
- V – Votação eletrônica: com início às 10h00 do dia 17/04/2023 com término às 17h00 do dia 23/04/2023, por meio do endereço eletrônico: <https://svmaeleicoes.prefeitura.sp.gov.br/>;
- VI – Divulgação do resultado geral, sem considerar o art. 9º do Decreto nº 56.021, de 31 de março de 2015;
- VII – Divulgação do resultado final, considerando o art. 9º do Decreto nº 56.021, de 31 de março de 2015;

**2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E DO NÚMERO DE VAGAS**

**Art. 2º - Poderão se inscrever como candidatos (as) os representantes da sociedade civil nos Conselhos Gestores dos Parques Municipais:**

- I - Segmento Frequentadores: Frequentadores (as) do parque, maiores de 18 (dezoito) anos,
- II - Segmento Movimento, Instituição ou Entidade: Movimentos, Instituições ou Entidades Sociais, cuja atuação corresponda aos distritos de abrangência do parque;
- III - Segmento Trabalhadores: trabalhadores do respectivo parque municipal, de órgãos públicos ou de empresas privadas que nele prestam serviços, independentemente da modalidade de seu vínculo contratual de trabalho;

Parágrafo único: No ato de sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá ter pleno conhecimento da Lei 15.910, de 27 de novembro de 2013; da Portaria nº 18/SVMA-G/2021, disponíveis no site da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente em [https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/meio\\_ambiente/parques/conselhos\\_gestores/index.php?p=40498](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/meio_ambiente/parques/conselhos_gestores/index.php?p=40498) e <https://svmaeleicoes.prefeitura.sp.gov.br/>;

**Art. 3º** As vagas serão distribuídas, conforme quadro abaixo:

Parques	Segmentos	Titulares	Suplentes
Buenos Aires, Independência, Vila Guilherme-Trote, Jacques Cousteau-Laguinho, Trianon – Tenente Siqueira Campos/Mario Covas e Augusta (Art. 4º, Inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei 15.910/2013)	Frequentadores	4	4
Linear Córrego do Bispo e Acimação (Art. 4º, Inciso I, alíneas "a" e "b" e Inciso II, §§ 1º e 3º da Lei 15.910/2013)	Movimentos, Instituições ou Entidades Trabalhadores Frequentadores	1 1 5	1 1 5
Demais Parques constantes neste Edital (Art. 4º, Inciso II, §§ 1º e 4º da Lei 15.910/2013)	Movimentos, Instituições ou Entidades Trabalhadores Frequentadores	1 1 3	1 1 3
	Movimentos, Instituições ou Entidades Trabalhadores	1 1	1 1

§ 1º Os (as) candidatos (

II – Segmento Movimento, Instituição ou Entidade  
a. Cópia do Estatuto Social da entidade, instituição ou movimento;  
b. Última ata de eleição da diretoria;  
c. Registro CNPJ da entidade, instituição ou movimento atualizado;  
d. Comprovante da sede ou sub-sede da entidade na área de circunscrição do parque dentro dos limites do Município;  
e. Carta de intenções e propostas de trabalho. O texto deve observar o limite de 2000 caracteres, contendo experiências e propostas ou temas de interesse para discussão nas reuniões do Conselho;

f. Caso necessário, carta de indicação do representante do movimento, instituição ou entidade assinada pela Presidência.  
Parágrafo único: Para efetuar o cadastro o (a) candidato (a) deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

1. Acessar o site <https://svmaeicoes.prefeitura.sp.gov.br/>  
2. Clicar em "Candidate-se" no segmento desejado do quadro de eleições em andamento dos Conselhos Gestores dos Parques. O usuário será redirecionado para o formulário de inscrição hospedado em <http://svma.prefeitura.sp.gov.br/>  
3. Preencher o formulário de cadastro de candidato, informando os seguintes dados:

a. E-mail e dados do Movimento/Instituição/Entidades (CNPJ, Estatuto, Ata de Eleição da Diretoria, Comprovante de endereço da sede ou sub-sede, nome completo do Presidente ou Representante, data de nascimento, auto declaração de gênero, telefone)  
b. Endereço (CEP e número).  
c. Confirmar em qual Conselho Gestor de Parque irá candidatar-se

d. Ler o termo de escolha do Parque e selecionar o campo de confirmação, caso concorde com o conteúdo  
e. Anexar o arquivo digitalizado dos documentos originais solicitados (Cópia do Estatuto Social da entidade, instituição ou movimento, última ata de eleição da diretoria, Registro CNPJ da entidade, instituição ou movimento atualizado, Comprovante da sede ou sub-sede da entidade)

f. Preencher a carta de intenção e proposta de trabalho  
g. Conferir os dados informados  
h. Ler atentamente o termo autodeclaratório constante na tela e selecionar o campo de confirmação, caso concorde com o conteúdo

i. Clicar em "Enviar"  
4. Na tela final do formulário, é possível salvar uma cópia das respostas em PDF como prova de que o cadastro foi efetuado. Um e-mail contendo a cópia das repostas será enviado pelo e-mail informado no formulário.

III – Segmento Trabalhadores  
a. Documento original de identificação com foto recente que comprove ter mais de 18 anos (frente e verso);  
b. Foto 3x4 recente para constar na divulgação no site da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente em <https://svmaeicoes.prefeitura.sp.gov.br/>;

c. Cópia do documento comprobatório de vínculo empregatício.  
Parágrafo único: Para efetuar o cadastro o (a) candidato (a) deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

1. Acessar o site <https://svmaeicoes.prefeitura.sp.gov.br/>  
2. Clicar em "Candidate-se" no segmento desejado do quadro de eleições em andamento dos Conselhos Gestores dos Parques. O usuário será redirecionado para o formulário de inscrição hospedado em <http://svma.prefeitura.sp.gov.br/>  
3. Preencher o formulário de cadastro de candidato, informando os seguintes dados:

a. E-mail e dados pessoais (CPF, RG, nome completo, data de nascimento, auto declaração de gênero, telefone, apelido, nome social, como quer ser identificado na urna, estado civil, naturalidade, estado e grau de instrução e identificação do vínculo de trabalho)  
b. Endereço (CEP e número).  
c. Confirmar em qual Conselho Gestor de Parque irá candidatar-se

d. Ler o termo de escolha do Parque e selecionar o campo de confirmação, caso concorde com o conteúdo  
e. Anexar o arquivo digitalizado do documento original de identificação com foto que comprove a maioria de civil (frente e verso, formato PDF ou JPG com no máximo 2Mb de tamanho)  
f. Anexar o arquivo digitalizado da foto 3x4 recente (formato JPG com no máximo 2Mb de tamanho)

g. Anexar o documento comprobatório de vínculo empregatício  
h. Preencher a carta de intenção e proposta de trabalho  
i. Conferir os dados informados  
j. Ler atentamente o termo autodeclaratório constante na tela e selecionar o campo de confirmação, caso concorde com o conteúdo

k. Clicar em "Enviar"  
4. Na tela final do formulário, é possível salvar uma cópia das respostas em PDF como prova de que o cadastro foi efetuado. Um e-mail contendo a cópia das repostas será enviado pelo e-mail informado no formulário.

4. DA FORMA DE VOTAÇÃO  
Art. 8º A votação dos representantes da sociedade civil, "Frequentadores" nos Conselhos Gestores dos Parques Municipais será realizada de forma eletrônica nos sites da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, nos endereços <https://svmaeicoes.prefeitura.sp.gov.br/> com início às 10:00h do dia 17/04/2023 com término às 17:00h do dia 23/04/2023.

Art. 9º A votação dos representantes da sociedade civil, segmento "Movimentos, Organizações ou Entidades" nos Conselhos Gestores dos Parques Municipais nos será realizada de forma eletrônica por <http://webparques.prefeitura.sp.gov.br/> eleicoes, com início às 10:00h do dia 17/04/2023 com término às 17:00h do dia 23/04/2023.

Art. 10 A votação dos (as) representantes dos (as) trabalhadores (as) será realizada por meio de assembleias dos trabalhadores em cada um dos parques com candidatos homologados no dia 20/04/2023, das 10h às 12h.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS  
Art. 11 As inscrições que preencherem os requisitos do art. 6º e 7º deste edital serão deferidas pela comissão eleitoral e por ela homologadas;

§1º O prazo para interposição de recurso contra o indeferimento da candidatura do (a) município será de 3 (três) dias corridos, contados da publicação da ata de homologação das candidaturas que conterá a decisão da comissão eleitoral no Diário Oficial da cidade de São Paulo.

§2º O recurso deverá ser enviado para a Comissão Eleitoral, via e-mail [eleicoesvma@prefeitura.sp.gov.br](mailto:eleicoesvma@prefeitura.sp.gov.br), com a identificação "RECURSO" no campo de assunto do e-mail.

§3º A lista definitiva das candidaturas homologadas será publicada no Diário oficial da cidade de São Paulo e divulgada no site da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente em <https://svmaeicoes.prefeitura.sp.gov.br/>

6. DO ELEITOR  
Art. 12 No segmento Frequentadores poderão votar os(as) frequentadores (as) dos parques maiores de 16 (dezeesseis) anos, que se cadastrarem no site da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente em <https://svmaeicoes.prefeitura.sp.gov.br/>.

§1º O eleitor (a), de que trata este artigo, deverá ter um e-mail próprio para realizar seu cadastro no site da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente em <https://svmaeicoes.prefeitura.sp.gov.br/>.

§2º O eleitor (a), devidamente cadastrado (a) para a eleição, poderá votar em até 2 (dois) Parques previamente escolhidos no ato do cadastramento, uma única vez em até 03 (três) candidatos (as).

§ 3º O eleitor devidamente cadastrado deverá obedecer aos seguintes procedimentos

1 – Acessar o site <https://svmaeicoes.prefeitura.sp.gov.br/> e clicar no botão para votação no segmento desejado.

2 – Clicar na eleição do parque que deseja participar

3 – Nesta tela inicial da eleição, clicar no logo do Conselho Gestor ou na mensagem "Clique no logo acima para votar"

4 – Na tela a seguir, informar seu número do CPF

5 – Caso o eleitor já tenha cadastro no sistema e não tenha votado, o sistema redireciona o usuário para a votação. Caso contrário, será preciso efetuar um cadastro com o nome completo, e-mail e demais dados e arquivos solicitados.

6 – Após efetuado o cadastro, o eleitor deve aguardar a Comissão Eleitoral validar o cadastro. Assim que o cadastro for validado, um e-mail será enviado ao eleitor confirmando que o mesmo está apto para participar da votação.

7 – Após informar o CPF, o sistema exibe uma tela solicitando o código de verificação que foi enviado para o e-mail cadastrado. O eleitor deve informar o código nesta tela para prosseguir com a votação.

8 – Na tela de aviso de privacidade, o sistema exibe uma mensagem informando sobre o voto ser secreto e criptografado. Caso o Eleitor esteja de acordo, clicar no botão "Próximo" para continuar.

9 – Clicar no candidato desejado para votar e logo depois no botão confirmar.

10 – O sistema exibe o candidato selecionado na tela e pergunta se deseja confirmar o voto. Clicando em Confirmar, o voto será computado. Caso deseje alterar o voto, clicar em Voltar

11 – Ao confirmar o voto, o sistema exibe uma mensagem informando que o voto foi computado com sucesso.

§ 4º O link de votação poderá ser utilizado uma única vez.

§ 5º O link de votação terá sua validade somente durante o período de votação das 10:00h do dia 17/04/2023 até as 17:00h do dia 23/04/2023.

§ 6º O eleitor que não cumprir a etapa de confirmação do cadastramento não estará habilitado a votar.

§ 7º Informações adicionais estão disponíveis, no site <https://svmaeicoes.prefeitura.sp.gov.br/> nas abas "Editais", "Cronograma", "Candidatos", "Atendimento" e "Resultado"

§ 8º Para outras informações, o eleitor poderá enviar uma mensagem clicando em "Ajuda" em "Fale Conosco".

Art. 13 No segmento Movimentos, Organizações ou Entidades poderão votar os Presidentes ou os representantes por eles indicados, que se cadastrarem no site da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, em <https://webparques.prefeitura.sp.gov.br/eleicoes>, obedecendo aos seguintes procedimentos:

1 – Acessar o site <https://webparques.prefeitura.sp.gov.br/eleicoes> ou acessar o site <https://svmaeicoes.prefeitura.sp.gov.br/> e clicar no botão para votação no segmento desejado.

2 – Clicar na eleição do parque que deseja participar

3 – Nesta tela inicial da eleição, clicar no logo do Conselho Gestor ou na mensagem "Clique no logo acima para votar"

4 – Na tela a seguir, informar seu número de CNPJ

5 – Caso o eleitor já tenha cadastro no sistema e não tenha votado, o sistema redireciona o usuário para a votação. Caso contrário, será preciso efetuar um cadastro com o nome completo, e-mail e demais dados e arquivos solicitados.

6 – Após efetuado o cadastro, o eleitor deve aguardar a Comissão Eleitoral validar o cadastro. Assim que o cadastro for validado, um e-mail será enviado ao eleitor confirmando que o mesmo está apto para participar da votação.

7 – Após informar o CNPJ, o sistema exibe uma tela solicitando o código de verificação que foi enviado para o e-mail cadastrado. O eleitor deve informar o código nesta tela para prosseguir com a votação.

8 – Na tela de aviso de privacidade, o sistema exibe uma mensagem informando sobre o voto ser secreto e criptografado. Caso o Eleitor esteja de acordo, clicar no botão "Próximo" para continuar.

9 – Clicar no candidato desejado para votar e logo depois no botão confirmar.

10 – O sistema exibe o candidato selecionado na tela e pergunta se deseja confirmar o voto. Clicando em Confirmar, o voto será computado. Caso deseje alterar o voto, clicar em Voltar

11 – Ao confirmar o voto, o sistema exibe uma mensagem informando que o voto foi computado com sucesso.

Art. 14 O (a) eleitor (a) que não tiver acesso à internet poderá se dirigir aos Parques indicados abaixo e procurar a equipe do plantão de orientação que estará disponível no dia 23/04/2023, das 10h às 16h, de acordo com o parágrafo único do Art. 3º da Portaria nº 84/SVMA-G/2022, que cria a comissão eleitoral deste processo.

Norte	Sul	Leste	Centro Oeste
Cidade de Toronto Av. Cardieal Moita, 84 - City América	Santo Dias R. das Ca- neleiras, 660 - Capao Redondo	Ecologia Lídia Natalizia Diogo Rua José Pedro Lecor, s/n - Vila Alpina	Juliana de Carvalho Torres (COHAB RAPOSO TAVARES) Tv. Cérego Independência, 136-174 - Conj. Promorar Raposo Tavares Adimação Rua Muniz de Sousa, 1.119 - Adimação

Vila Guilherme - Trote Avenida Nadir Dias de Figueiredo, s/n - Portão 1 - Vila Maria Lions Clube Tucuruvi R. Alcindo Bueno de Assis, 500 - Tucuruvi Pinheiro D'Água Estr. das Taipas, s/n - Jaraguá	Shangrilá R. Irmã Maria Lourença, 250 - Jardim Shangrilá	Vila do Rodeio R. Igarapé da Bela Aurora, 342 - Conj. Hab. Inácio Monteiro Ermelino Matarazzo R. Abel Tavares, 1564 - Jardim Belem Guaratiba R. Salvador Gianetti, 305 - Guai-nases	Augusta R. Augusta, 200 - Consolação
---	--	---	--------------------------------------

Perevo Gomes R. Severo de Oliveira, 356 - Granja Julieta	Raul Seixas R. Murrinhos da Tarde, 211 - Conj. Res. José Bonifácio Santa Amélia Rua Timóteo Correa de Góes, 30 - Jardim das Oliveiras Linear Tiquaitira Av. Governador Carvalho Pinto, s/n - Vila Sao Geraldo Nebulosas R. Nebulosas, s/n - São Mateus
--	--

Parágrafo único: Os locais onde serão realizados os plantões poderão ser modificados por necessidade superveniente, sendo os novos locais previamente divulgados.

7. DOS RESULTADOS  
Art. 15 A Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente publicará o resultado final ao término da apuração de votos e classificação dos (as) candidatos (as), considerando os critérios legais de votação no site da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente em <https://svmaeicoes.prefeitura.sp.gov.br/>

§ 1º As vagas oferecidas serão preenchidas respeitando-se os critérios de número de votos e gênero.

§ 2º Em caso de empate adotar-se-á o critério de idade, conforme o disposto no art. 110 da Lei nº 4737/65.

Art. 16 Após o término do prazo de votação será elaborado pelos Administradores presentes nos plantões um Relatório contendo as intercorrências durante o processo de votação, tanto no site da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente em <https://svmaeicoes.prefeitura.sp.gov.br/> e nos plantões presenciais de orientação.

Art. 17 A Ata da eleição será publicada no Diário Oficial da cidade São Paulo em até 10 (dez) dias úteis, após a publicação e divulgação dos resultados finais das eleições no site da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente em <https://svmaeicoes.prefeitura.sp.gov.br/>

8. DA POSSE E DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 A posse dos (as) candidatos (as) classificados (as) deverá ser dada em até 30 (trinta) dias úteis após a publicação da Ata contendo o resultado final da eleição no Diário Oficial da cidade de São Paulo.

9. CRONOGRAMA

Art. 19 O cronograma do processo eleitoral que trata o presente Edital obedecerá às seguintes datas:

INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS (AS): De 06/02/23 a 07/03/23  
PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, SE NECESSÁRIO: 09/03/23 a 23/03/23

ANÁLISE DE DOCUMENTOS: 24/03/2023

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DOS (AS) INSCRITOS (AS): 26/03/2023

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO: 29/03/23 a 31/03/23

PUBLICAÇÃO DO REGIMENTO ELEITORAL COM RESULTADO FINAL DE INSCRITOS: 06/04/2023

ELEIÇÃO ONLINE: Das 10:00h do dia 17/04/2023 às 17:00h de 23/04/2023

PLANTÃO PRESENCIAL DE ORIENTAÇÃO PARA ELEITORES SEM ACESSO À INTERNET NOS PARQUES: 23 de abril de 2023 das 10:00h às 16:00h

RESULTADO FINAL DA VOTAÇÃO: O resultado será publicado ao final da apuração de votos e classificação dos (as) candidatos (as) no site da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente em <https://svmaeicoes.prefeitura.sp.gov.br/>.

10. DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 20 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os Editais anteriores de convocação de eleições unificadas dos Conselhos Gestores dos Parques Municipais da cidade de São Paulo e demais disposições em contrário.

Eduardo de Castro  
Secretário

Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI COMUNIQUE-SE: LISTA 1199

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

ENDERECO: RUA DO PARAÍSO, 387

Processos da unidade SVMA/CLA/TCA

6068.2022/000221-7 - EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA 002/2023 - PMSP/SVMA e SLD 12 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., em virtude da construção de Edifício de uso misto - R2v/NR-3/ NR1-12 ZC PA=4, em imóvel localizado, na Rua Leopoldo Amaral, 43, 55 e 59 x Rua Lins de Vasconcelos, 1755, Jardim da Glória, São Paulo/SP, CEP 01546-080 / 01537-001, com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014, Decreto nº 53.889/2013, com redação que lhe foi conferida pelos Decretos Nsº 54.423/2013, 54.654/2013, 55.994/2015 e alterações e artigo 18 do Decreto Estadual 30.443/89, firmam o presente Termo de Compromisso Ambiental, consoante as cláusulas que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO COMPROMISSO E COMPENSAÇÃO 1. A INTERESSADA SE COMPROMETE A ATENDER OS SEGUINTE ITENS: 1.1 Corte: 1.1.1. Árvores invasoras: 01 (uma); 1.1.2. Árvores exóticas: 05 (cinco); 1.1.3. Árvores nativas: 00 (zero); TOTAL: 06 (seis); 1.2. Remoção: 1. 2.1. Árvores mortas: 01 (um); 1. 3. Árvores na Calçada + Área de doação: 03 (três); 1. 4. Preservadas: 00 (zero); 1. 5. Transplante interno: 00 (zero); 1. 6. Transplante Externo: 00 (zero); 1. 7. Plantio: 1.7.1. Interno: 13 (treze) mudas DAP 3,0 cm de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE; 1.7. 2. Calçada: 07 (sete) mudas DAP 3,0 cm de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE; 1. 7. 3 Estacionamento: 00 (zero); 1. 8. Conversão: 1. 8.1. FEMA: Não; 1. 8.2. Entrega de mudas: 05 (cinco) mudas DAP 3,0 de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, as quais serão convertidas em 27 (vinte e sete) mudas (equivalentes a 05 mudas x 5,35), bem como deverão ser entregues ao Viveiro Municipal, conforme 9ª reunião ordinária de 2022 da Câmara de Compensação Ambiental, em consonância aos itens 11.4 e 15.2 da Portaria nº. 130/SVMA/2013; 1. 8.3. Obras: Não; 1. 9. Implantação de calçada verde: SIM; 1. 10. Intervenção em Patrimônio Ambiental: Não; 1. 11. Intervenção em VPP: Não; 1. 12. Intervenção em Fragmento Florestal: Não; 1. 12.1. Manejo / afugentamento de fauna: Não; 1. 13. Intervenção em APP: Não; 12. EFICÁCIA 12.1 A eficácia das autorizações descritas na cláusula primeira inicia-se na data da emissão/publicação do respectivo alvará de execução ou documento equivalente (Alvará Modificativo, Reforma etc.), com o apostilamento do número deste TCA.

6068.2021/000960-0 - EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA 009/2023 - PMSP/SVMA e HABITA SÃO PAULO S.A., em decorrência de Projeto Construção de Empreendimento em Zona Interesse Social (ZEIS) - ZEIS-5 - PA 9, localizado na Rua Elza Guimarães, s/nº - Vila Amália, CEP: 02.618-010, São Paulo - SP, com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014, Decreto nº 53.889/2013, com redação que lhe foi conferida pelos Decretos Nsº 54.423/2013, 54.654/2013, 55.994/2015 e alterações e artigo 18 do Decreto Estadual 30.443/89, firmam o presente Termo de Compromisso Ambiental, consoante as cláusulas que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO COMPROMISSO E COMPENSAÇÃO 1. A INTERESSADA SE COMPROMETE A ATENDER OS SEGUINTE ITENS: 1.1 Corte: 1.1.1. Árvores invasoras: 00 (zero); 1.1.2. Árvores exóticas: 04 (quatro); 1.1.3. Árvores nativas: 05 (cinco); TOTAL: 09 (nove); 1. 2. Remoção: 1. 2.1. Árvores mortas: 22 (vinte e dois); 1. 3. Área de doação: 00 (zero); 1. 4. Cadastadas na Calçada: 00 (zero); 1. 5. Preservadas: 00 (zero); 1. 6. Transplante interno: 00 (zero); 1. 7. Transplante Externo: 00 (zero); 1.8. Plantio: 1. 8.1. Interno: 28 (vinte e oito) mudas DAP 3,0 cm, acompanhada de respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE; 1. 8.2. Calçada: 03 (três) mudas DAP 3,0 cm, acompanhada de respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE; 1. 8.3 Estacionamento: 00 (zero); 1.9. Conversão: 1. 9.1. FEMA: Não; 1. 9.2. Entrega de mudas: Não; 1. 9.3. Obras: Não; 1. 10. Implantação de calçada verde: Sim; 1. 11. Intervenção em Patrimônio Ambiental: Não; 1. 12. Intervenção em VPP: Não; 1. 13. Intervenção em Fragmento Florestal: Não; 1. 13.1 Manejo / afugentamento de fauna: Não; 1. 14. Intervenção em APP: Não; 12. EFICÁCIA 12.1 A eficácia das autorizações descritas na cláusula primeira inicia-se na data da emissão/publicação do respectivo alvará de execução ou documento equivalente (Alvará Modificativo, Reforma etc.), com o apostilamento do número deste TCA.

6068.2021/000960-0 - EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA 009/2023 - PMSP/SVMA e HABITA SÃO PAULO S.A., em decorrência de Projeto Construção de Empreendimento em Zona Interesse Social (ZEIS) - ZEIS-5 - PA 9, localizado na Rua Elza Guimarães, s/nº - Vila Amália, CEP: 02.618-010, São Paulo - SP, com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014, Decreto nº 53.889/2013, com redação que lhe foi conferida pelos Decretos Nsº 54.423/2013, 54.654/2013, 55.994/2015 e alterações e artigo 18 do Decreto Estadual 30.443/89, firmam o presente Termo de Compromisso Ambiental, consoante as cláusulas que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO COMPROMISSO E COMPENSAÇÃO 1. A INTERESSADA SE COMPROMETE A ATENDER OS SEGUINTE ITENS: 1.1 Corte: 1.1.1. Árvores invasoras: 00 (zero); 1.1.2. Árvores exóticas: 04 (quatro); 1.1.3. Árvores nativas: 05 (cinco); TOTAL: 09 (nove); 1. 2. Remoção: 1. 2.1. Árvores mortas: 22 (vinte e dois); 1. 3. Área de doação: 00 (zero); 1. 4. Cadastadas na Calçada: 00 (zero); 1. 5. Preservadas: 00 (zero); 1. 6. Transplante interno: 00 (zero); 1. 7. Transplante Externo: 00 (zero); 1.8. Plantio: 1. 8.1. Interno: 28 (vinte e oito) mudas DAP 3,0 cm, acompanhada de respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE; 1. 8.2. Calçada: 03 (três) mudas DAP 3,0 cm, acompanhada de respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE; 1. 8.3 Estacionamento: 00 (zero); 1.9. Conversão: 1. 9.1. FEMA: Não; 1. 9.2. Entrega de mudas: Não; 1. 9.3. Obras: Não; 1. 10. Implantação de calçada verde: Sim; 1. 11. Intervenção em Patrimônio Ambiental: Não; 1. 12. Intervenção em VPP: Não; 1. 13. Intervenção em Fragmento Florestal: Não; 1. 13.1 Manejo / afugentamento de fauna: Não; 1. 14. Intervenção em APP: Não; 12. EFICÁCIA 12.1 A eficácia das autorizações descritas na cláusula primeira inicia-se na data da emissão/publicação do respectivo alvará de execução ou documento equivalente (Alvará Modificativo, Reforma etc.), com o apostilamento do número deste TCA.

6068.2021/000960-0 - EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA 009/2023 - PMSP/SVMA e HABITA SÃO PAULO S.A., em decorrência de Projeto Construção de Empreendimento em Zona Interesse Social (ZEIS) - ZEIS-5 - PA 9, localizado na Rua Elza Guimarães, s/nº - Vila Amália, CEP: 02.618-010, São Paulo - SP, com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014, Decreto nº 53.889/2013, com redação que lhe foi conferida pelos Decretos Nsº 54.423/2013, 54.654/2013, 55.994/2015 e alterações e artigo 18 do Decreto Estadual 30.443/89, firmam o presente Termo de Compromisso Ambiental, consoante as cláusulas que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO COMPROMISSO E COMPENSAÇÃO 1. A INTERESSADA SE COMPROMETE A ATENDER OS SEGUINTE ITENS: 1.1 Corte: 1.1.1. Árvores invasoras: 00 (zero); 1.1.2. Árvores exóticas: 04 (quatro); 1.1.3. Árvores nativas: 05 (cinco); TOTAL: 09 (nove); 1. 2. Remoção: 1. 2.1. Árvores mortas: 22 (vinte e dois); 1. 3. Área de doação: 00 (zero); 1. 4. Cadastadas na Calçada: 00 (zero); 1. 5. Preservadas: 00 (zero); 1. 6. Transplante interno: 00 (zero); 1. 7. Transplante Externo: 00 (zero); 1.8. Plantio: 1. 8.1. Interno: 28 (vinte e oito) mudas DAP 3,0 cm, acompanhada de respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE; 1. 8.2. Calçada: 03 (três) mudas DAP 3,0 cm, acompanhada de respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE; 1. 8.3 Estacionamento: 00 (zero); 1.9. Conversão: 1. 9.1. FEMA: Não; 1. 9.2. Entrega de mudas: Não; 1. 9.3. Obras: Não; 1. 10. Implantação de calçada verde: Sim; 1. 11. Intervenção em Patrimônio Ambiental: Não; 1. 12. Intervenção em VPP: Não; 1. 13. Intervenção em Fragmento Florestal: Não; 1. 13.1 Manejo / afugentamento de fauna: Não; 1. 14. Intervenção em APP: Não; 12. EFICÁCIA 12.1 A eficácia das autorizações descritas na cláusula primeira inicia-se na data da emissão/publicação do respectivo alvará de execução ou documento equivalente (Alvará Modificativo, Reforma etc.), com o apostilamento do número deste TCA.

6068.2021/000960-0 - EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA 009/2023 - PMSP/SVMA e HABITA SÃO PAULO S.A., em decorrência de Projeto Construção de Empreendimento em Zona Interesse Social (ZEIS) - ZEIS-5 - PA 9, localizado na Rua Elza Guimarães, s/nº - Vila Amália, CEP: 02.618-010, São Paulo - SP, com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014, Decreto nº 53.889/2013, com redação que lhe foi conferida pelos Decretos Nsº 54.423/2013, 54.654/2013, 55.994/2015 e alterações e artigo 18 do Decreto Estadual 30.443/89, firmam o presente Termo de Compromisso Ambiental, consoante as cláusulas que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO COMPROMISSO E COMPENSAÇÃO 1. A INTERESSADA SE COMPROMETE A ATENDER OS SEGUINTE ITENS: 1.1 Corte: 1.1.1. Árvores invasoras: 00 (zero); 1.1.2. Árvores exóticas: 04 (quatro); 1.1.3. Árvores nativas: 05 (cinco); TOTAL: 09 (nove); 1. 2. Remoção: 1. 2.1. Árvores mortas: 22 (vinte e dois); 1. 3. Área de doação: 00 (zero); 1. 4. Cadastadas na Calçada: 00 (zero); 1. 5. Preservadas: 00 (zero); 1. 6. Transplante interno: 00 (zero); 1. 7. Transplante Externo: 00 (zero); 1.8. Plantio: 1. 8.1. Interno: 28 (vinte e oito) mudas DAP 3,0 cm, acompanhada de respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE; 1. 8.2. Calçada: 03 (três) mudas DAP 3,0 cm, acompanhada de respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE; 1. 8.3 Estacionamento: 00 (zero); 1.9. Conversão: 1. 9.1. FEMA: Não; 1. 9.2. Entrega de mudas: Não; 1. 9.3. Obras: Não; 1. 10. Implantação de calçada verde: Sim; 1. 11. Intervenção em Patrimônio Ambiental: Não; 1. 12. Intervenção em VPP: Não; 1. 13. Intervenção em Fragmento Florestal: Não; 1. 13.1 Manejo / afugentamento de fauna: Não; 1. 14. Intervenção em APP: Não; 12. EFICÁCIA 12.1 A eficácia das autorizações descritas na cláusula primeira inicia-se na data da emissão/publicação do respectivo alvará de execução ou documento equivalente (Alvará Modificativo, Reforma etc.), com o apostilamento do número deste TCA.

6068.2021/000960-0 - EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA 009/2023 - PMSP/SVMA e HABITA SÃO PAULO S.A., em decorrência de Projeto Construção de Empreendimento em Zona Interesse Social (ZEIS) - ZEIS-5 - PA 9, localizado na Rua Elza Guimarães, s/nº - Vila Amália, CEP: 02.6